Maioria dos brasileiros afirma ter falhas de habilidades profissionais

Uma pesquisa encomendada pela Udemy, marketplace global de ensino e aprendizagem online, destaca que 2 em cada 3 brasileiros admitem ter falhas de habilidades para enfrentar o mercado de trabalho atual e nos próximos 5 anos

Na maioria, as falhas atingem mulheres mais jovens, entre 18 e 30 anos, na fase inicial da vivência profissional, com baixa renda e das regiões Norte e Nordeste.

Os profissionais brasileiros lideram a lista dos países com mais percepção para as falhas em habilidades, seguido da França (81%), Estados Unidos (79%), Alemanha (74%), México (66%) e Espanha (65%). O estudo mostra que 65% dos brasileiros se sentem afetados por essas falhas e que as habilidades mais valorizadas para conquistar melhores oportunidades são comunicação, trabalho em equipe, criatividade, atendimento aos consumidores, pensamento crítico e resolução de problemas.

Mais de 43% dos entrevistados admitem que precisam aprimorar habilidades como trabalho em equipe e soluções de problemas, enquanto 40% acreditam necessitar de mais conhecimento em liderança e gerenciamento de habilidades. Outros 36,9% consideram importante qualificar-se mais em aspectos técnicos, como códigos de programação e análise de dados.

A pesquisa também aponta que quase 90% dos brasileiros consideram o mercado de trabalho bastante competitivo. Em contrapartida, 45,7% se sentem qualificados para atender às demandas deste mercado, 37,6% se consideram acima da média e apenas 11% confiam plenamente na sua qualificação.

Na opinião de mais de 40% dos brasileiros, a localização geográfica é um fator limitador de oportunidades de trabalho e, por isso, cerca de 42% recorrem a cursos ou vídeos online para complementar o conhecimento. "Outro ponto interessante da pesquisa é que conseguimos identificar que, devido à grande extensão do Brasil, muitos brasileiros estão procurando, por conta própria, por cursos online para conseguir qualificação e conquistar uma boa colocação", explica o country manager da Udemy, Sérgio Agudo.

A grande maioria das pessoas pesquisadas (90%) afirma que a falta de recursos financeiros é algo que atrapalha bastante na busca por qualificação. Em seguida, os entrevistados apontam os poucos recursos tecnológicos, a dificuldade de locomoção e mobilidade urbana, o conhecimento de outro idioma, a falta de tempo e a insegurança pública como outros limitadores.

Encomendada pela Udemy, a pesquisa foi realizada pela Mind Pesquisas entre 26 de setembro e 3 de outubro de 2017. Um total de 1.002 pessoas, de 387 cidades de todos os estados brasileiros, foram entrevistadas. A totalidade de entrevistados é composta de pessoas empregadas em regime integral, em diversas áreas, de forma que o resultado pudesse refletir a diversidade do mercado de trabalho local. A margem de erro é de 3,1% para mais ou para menos.

Fonte e mais informações: (https://www.udemy.com).

Gilbeá SPE Empreendimentos Imobiliários S/A
CNPJ/MF nº. 12.954.711/0001-84 - NIRE nº 35.300.414.055
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/10/17

Aos 30/10/17, às 10hs, na sede, com a totalidade. **Mesa**: Arthur José de Abreu Pereira - Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira - Secretário. **Deliberações**: 1. Aprovar o aumento de capital da Companhia, de R$ 86.000.000,00 para R$96.500.000,00, um aumento, portanto, de R$10.500.000,00, mediante a emissão de 10.500.000 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão calculado na forma do artigo 170, § 1º, inciso I da Lei das S.A., as quais deverão ser subscritas privadamente pelas atuais acionistas da Companhia, na proporção de suas respectivas participações, nesta data, da seguinte forma: Tellus III Holding S/A Company ("Tellus III") subscreve 10.489.500 ações, as quais são parcialmente integralizadas neste ato por meio de conversão de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") realizado pela Tellus III, conforme Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I à esta ata; SDI Desenvolvimento Imobiliário Ltda. ("SDI") subscreve 10.500 ações, as quais são parcialmente integralizadas neste ato por meio de conversão de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") realizado pela SDI, conforme Boletim de Subscrição que constitui o Anexo II à esta ata. 2. Em decorrência do aumento do Capital Social supramencionado, as acionistas resolvem aprovar a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual, a partir de então, terá o seguinte teor: "**Artigo 5º** - O Capital Social totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R$96.500.000,00, dividido em 96.500.000 de ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal". Nada mais. São Paulo, 30/10/17. Jucesp nº 520.554/17-6 em 22/07/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Jaguatirica Empreendimento Imobiliário SPE S.A.
CNPJ/MF nº 14.480.213/0001-72 - NIRE 35.300414594
Ata de RCA realizada em 24/03/17.

Aos 24/03/17, às 10 hs, na sede, com a totalidade. **Mesa.** Presidente - Alexandre Ferreira de Abreu Pereira; Secretário - Arthur José de Abreu Pereira. **Documentos lidos, autenticados pela mesa, arquivados na sede social da Companhia, e anexados à presente ata**: (i) Relatório da administração; (ii) demonstrações financeiras; e (iii) parecer dos auditores independentes, todos relativos ao exercício social da Companhia encerrado em 31/12/16. **Deliberações.** 1. Manifestar-se favoravelmente à aprovação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31/12/16, os quais permanecerão arquivados na sede da Companhia e serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral da Companhia. 2. Consignar que, nos termos das demonstrações financeiras ora aprovadas, a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31/12/16, de forma que as ações de emissão da Companhia não farão jus a quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio. 3. Autorizar a administração da Companhia a convocar Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre: (i) a tomada das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, o relatório da administração, e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31/12/16, os quais, desde logo, se autoriza sejam publicados e entregues aos acionistas previamente à data de realização da assembleia; (ii) a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/16; e (iii) a reeleição dos membros do conselho de administração da Companhia. Nada mais. São Paulo, 24/03/17. Jucesp nº 506.917/17-4 em 07/11/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

OXMAR OXFORD MARINGA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 45.941.341/0001-08 - NIRE 35.216.325.560
Extrato da Reunião de Sócios Realizada em 05/12/2017

Data, Hora e Local: Em 05/12/2017, às 11:30 horas, na sede da Sociedade. **Composição da Mesa**: Presidente: **Umberto Silvio Mosseri**; Secretário: **Edson Cordeiro Neves. Presentes:** A totalidade dos Sócios**. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução de capital da Sociedade. **Deliberações:** Reduzir o capital social da Sociedade por ser considerado excessivo, em R$ 2.000.000,00, passando o capital social para R$ 1.500.000,00, representado por 1.500.000 quotas com valor nominal de R$ 1,00 cada, mediante o cancelamento de 2.000.000 quotas com o valor nominal de R$ 1,00. A redução do capital social será proporcional a participação de cada sócio e a devolução dos recursos em forma de pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 90 dias. Nos termos e para os fins das disposições constantes do artigo 1084 da Lei nº 10.406/02, é efetuada a presente publicação do extrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Diadema, 5 de dezembro de 2017. **Umberto Silvio Mosseri – Presidente da Mesa.**

Jaguatirica Empreendimento Imobiliário SPE S.A. - CNPJ/MF nº 14.480.213/0001-72 - NIRE 35.3.00414594
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24/04/17.

Aos 24/04/17, às 11 hs, na sede, com a totalidade. **Mesa:** Presidente: Alexandre Ferreira de Abreu Pereira; e Secretário: Arthur José de Abreu Pereira**. Documentos Lidos, Autenticados Pela Mesa, e Arquivados na Sede Social da Companhia**: (i) Relatório da administração; (ii) demonstrações financeiras; e (iii) parecer dos auditores independentes, todos relativos ao exercício social da companhia encerrado em 31/12/16. **Deliberações:** 1. Aprovar, conforme manifestação favorável dos membros do Conselho de Administração da Companhia em Reunião do Conselho de Administração realizada em 24/03/17, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/16, nos termos em que foram previamente entregues aos acionistas e publicados no DOESP (página 47), e no Empresas e Negócios (página 9), ambos em edição de 20/04/17. 2. Aprovar a destinação do prejuízo verificado no exercício encerrado em 31/12/16, no valor de R$1.494.783,00 à conta de Prejuízos Acumulados. 6.3. Aprovar a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato de 1 (um) ano, a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017: (i) **Alexandre Ferreira de Abreu Pereira**, CPF/MF nº 259.912.388-71, que será o Presidente do Conselho de Administração, indicado pela acionista Tellus III Holding S.A. Company; (ii) **Sérgio Augusto Malacrida Junior**, CPF/MF nº 166.532.868-19, indicado pela acionista Jaguar Empreendimentos e Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; e (iii) **Luiz Renato Paim Fernandes,** CPF/MF nº 686.206.406-15, indicado pela acionista BV Empreendimentos e Participações S.A. 4. Os conselheiros ora eleitos declaram ainda que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem administração da sociedade. São Paulo, 24/04/17. Jucesp nº 506.970/17-6 em 07/11/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF N° 11.284.204/0001-18 - NIRE N° 35.300.393.775
Companhia Aberta
Edital de Primeira Convocação
Da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da You Inc Incorporadora e Participações S.A. a ser Realizada em 20 de Dezembro de 2017

A **You Inc Incorporadora e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4° andar, conjunto 41, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.284.204/0001-18, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Emissora"), vem, pela presente, em virtude do exposto abaixo, **convocar** os titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, da Emissora ("Emissão"), para reunirem-se em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada às 11h00 (onze horas) do dia 20/12/2017 ("Assembleia Geral de Debenturistas"), na sede social da Emissora, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4° andar, conjunto 41, para examinar, discutir e votar a respeito da ordem do dia aqui estabelecida: **(A)** anuência (*waiver*) para a Emissora realizar uma operação de financiamento no montante de até R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("Operação de Financiamento"), bem como constituir: (i) aval a ser outorgado pela Emissora; e (b) alienação fiduciária sobre a totalidade das "**Quotas YP II**", bem como cessão fiduciária sobre todos os "**Dividendos Quotas YPII**", todos em garantia às obrigações da Operação de financiamento, de modo a não se considerar inadimplemento nos termos da cláusula 6.28.2, item (XII) e (XIII) da Escritura de Emissão; e **(B)** alteração dos seguintes termos e condições das Debêntures: **(i)** Após a liquidação financeira da Operação de Financiamento, constituição de aplicação financeira a ser realizada com recursos em caixa disponível da Emissora, em montante correspondente ao valor de amortização principal e juros das parcelas devidas em 30/12/2017 e em 30/03/2018; **(ii)** postergar os pagamento das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário devidas em 30/06/2018, 30/09/2018 e 30/12/2018 cujos percentuais serão redistribuídos ao longo das parcelas subsequentes de amortização do Valor Nominal Unitário; **(iii)** alteração da alínea (g) do inciso XIII da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, de forma que o endividamento máximo nominal fixo permitido à Emissora seja de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(iv)** incluir cláusula para prever a Amortização Antecipada Obrigatória; **(v)** alterar as cláusulas 6.18 e 6.19 da Escritura de Emissão de forma a excluir a obrigatoriedade de pagamento de prêmio para a realização do Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Facultativa; **(vi)** alterar o inciso XV da Cláusula 6.28.2 da Escritura de Emissão, que trata sobre a vedação de distribuição de dividendos aos acionistas da Emissora; **(vii)** incluir na Escritura de Emissão obrigação de entrega, pela Emissora, de relatórios mensais de acompanhamento dos projetos objeto das garantias outorgadas às Debêntures; **(C)** alteração dos termos e condições das Debêntures para a constituição das seguinte garantias adicionais: **(i)** alienação fiduciária sobre a totalidade das quotas de titularidade da Emissora emitidas pela YP III Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda. ("**YP III**") ("**Quotas YP III**"); **(ii)** alienação fiduciária dos direitos de recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio e outras distribuições em dinheiro ("**Dividendos Quotas YP III**") de titularidade da Emissora relativos às **Quotas YP III**, observado que, a partir de 30/03/2019 (inclusive), no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como **Dividendos Quotas YP III** serão destinados à amortização antecipada obrigatória das Debêntures mediante o pagamento de parcela de saldo do valor nominal unitário das Debêntures, acrescido da remuneração devida desde a data do último pagamento de remuneração até a data da amortização antecipada obrigatória, sem a incidência de prêmio ("Amortização Antecipada Obrigatória"); **(iii)** alienação fiduciária sobre a totalidade das quotas de titularidade da Emissora nas seguintes sociedades: (1) Violet YP Empreendimento Imobiliário Ltda. ("**Quotas Violet**"); (2) Rubi YP Empreendimento Imobiliário Ltda. ("**Quotas Rubi**"); (3) Orange YP Empreendimento Imobiliário Ltda. ("**Quotas Orange**"); (4) Home You Empreendimento Imobiliário Ltda. ("**Quotas Home**"); (5) Green You Empreendimento Imobiliário Ltda. ("**Quotas Green**"); e (6) Alvorada YI Empreendimento Imobiliário Ltda.; ("**Quotas Alvorada**" e, em conjunto com as **Quotas Violet, Quotas Rubi, Quotas Orange, Quotas Home e Quotas Green**, as "**Quotas You Inc**"), (iv) alienação fiduciária dos direitos de recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio e outras distribuições em dinheiro de titularidade da Emissora relativos às **Quotas You Inc**, ("**Dividendos Quotas You Inc**"), observado que, a partir de 30/03/2019 (inclusive), no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos pagos como **Dividendos Quotas You Inc** (deduzidos os percentuais referentes a participações nos resultados das referidas sociedades por Sociedades em Conta de Participação ("SCPs") eventualmente existentes em cada uma delas), serão destinados à realização de Resgate Antecipado Obrigatório cujos valores serão abatidos proporcionalmente das parcelas vincendas seguintes aos referidos pagamentos. A alienação fiduciária sobre as **Quotas You Inc** nas referidas sociedades, será constituída sob condição suspensiva de (a) quitação das respectivas operações de financiamento na modalidade plano empresário ou equiparadas celebradas pelas respectivas sociedades ou (b) anuência pelo referido credor para a constituição da garantia, conforme aplicável; **(v)** alienação fiduciária sobre a totalidade das quotas emitidas pela YP II Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda. ("**Quotas YP II**") de titularidade da Emissora; (vi) alienação fiduciária dos direitos de recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio e outras distribuições em dinheiro de titularidade da Emissora relativos às **Quotas YP II**, ("**Dividendos QuotasYPII**"), a ser constituído sob a condição suspensiva de liberação dos ônus que serão constituídos sobre as **Quotas YPII** em garantia da **Operação de Financiamento** (conforme acima definido), observado que, a partir de 30/03/2019 (inclusive), no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos pagos em decorrência dos **Dividendos Quotas YPII** e após a quitação integral da **Operação de Financiamento**, serão destinados à realização de Resgate Antecipado Obrigatório cujos valores serão abatidos proporcionalmente das parcelas vincendas seguintes aos referidos pagamentos.; **(vi)** inclusão de hipótese de vencimento antecipado na Escritura de Emissão de forma a vedar a constituição de quaisquer ônus sobre (a) as quotas de titularidade da Emissora na YP Real Estate Empreendimentos e Participações Ltda.; e (b) os projetos imobiliários a serem realizados pela **Emissora** diretamente ou por meio de suas sociedades controladas e/ou coligadas durante o exercício de 2018, exceto para operações de financiamento na modalidade plano empresário ou equiparadas, operações de financiamento para aquisição de terrenos e operações de financiamento a serem realizadas pela Emissora cujos recursos serão destinados a aumentos de capital nas referidas controladas e/ou coligadas que estiverem desenvolvendo os projetos imobiliários. **(D)** alteração da cláusula 8.4, (I), (a) da Escritura de Emissão, de forma a prever a nova remuneração do Agente Fiduciário, caso aprovado o item (C) acima; e **(E)** a autorização para que a Emissora tome todas as medidas eventualmente necessárias bem como aditamento à Escritura de Emissão, juntamente com o Agente Fiduciário, para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas. **Instruções Gerais:** A documentação relativa à ordem do dia está à disposição na sede da Emissora e na sede do Agente Fiduciário, bem como nos endereços eletrônicos da Emissora (http://www.youinc.com.br/), do Agente Fiduciário (http://www.pentagonotrustee.com.br/) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. Observado o disposto no artigo 126 da Lei 6.404, de 15/12/1976, os Debenturistas deverão encaminhar até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do representante legal ou procurador; (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; e (c) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. São Paulo, 05/12/2017. A Administração, **You Inc Incorporadora e Participações S.A.** **(05, 06 e 07/12)**

Santo Antônio Energia S.A.
CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891
Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão
Rerratificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão

Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de emissora da 3ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.. ("Emissão"), por meio da presente rerratificação, informa que no Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão a ser realizada em primeira convocação em 11 de dezembro de 2017, às 14:30 horas na sede da Emissora, publicado nos dias 24, 25 e 28 de novembro de 2017, nas páginas 9, 17 e 8 do Diário Oficial Empresarial de São Paulo, e nas páginas 5, 5 e 9, do Jornal Empresas & Negócios: Onde se lê: "aprovação para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea "i", subitem "ii", do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", celebrado em 11 de março de 2014 e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão"), de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD"), de, no mínimo, 1,2, apenas para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas, exclusivamente, ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017". Lê-se: "aprovação para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea "i", subitens "i" e "ii", do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", celebrado em 11 de março de 2014 e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão"), de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD"), de, no mínimo, 1,2, e de índice de Patrimônio Líquido/Ativo Total, de, no mínimo 25%, apenas para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas, exclusivamente, ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017.". Os demais termos não retificados pelo presente continuam de igual forma e teor. São Paulo, 05 de dezembro de 2017. Roberto Junqueira Filho - Diretor Presidente.

Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - IHGSP
Convocação de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para alteração do Estatuto do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - IHGSP

Nelly Martins Ferreira Candeias, Presidente do **Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - IHGSP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca **Assembleia Geral Extraordinária** (AGE) do IHGSP, a ser instalada às 13:30 horas do dia 19 de dezembro de 2017, em primeira convocação ou 14:00 horas desse mesmo dia, em segunda e última convocação, no salão nobre do IHGSP, sito no 1º. andar da sede social, na rua Benjamin Constant, 158, em São Paulo-SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **alteração do Estatuto Social do IHGSP**, com expressa manifestação, no Capítulo "das disposições transitórias", sobre: **a)** convalidação dos atos praticados por todos os poderes do IHGSP, no interregno de 27.05.2009 até a data desta AGE; **b)** aprovação das contas do IHGSP dos exercícios de 2009 a 2016; **c)** composição inicial do Conselho Consultivo Honorífico, se este for aprovado. **Se a AGE aprovar o Estatuto com mudanças imediatas na realização das eleições para os órgãos dirigentes da Entidade**, elas se aplicarão ao pleito a ser realizado na Assembléia Geral Ordinária (AGO) convocada para se reunir nessa mesma data. A AGE observará os dispositivos do Estatuto em vigor. Nelly Martins Ferreira Candeias - Presidente

---

Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - IHGSP
Convocação de Assembleia Geral Ordinária (AGO) para Eleição dos membros dos órgãos dirigentes do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - IHGSP

Nelly Martins Ferreira Candeias, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - IHGSP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca **Assembleia Geral Ordinária** (AGO) do IHGSP, a ser instalada às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017, em primeira convocação ou 14:30 horas desse mesmo dia, em segunda e última convocação, no salão nobre do IHGSP, sito no 1º. andar da sede social, na rua Benjamin Constant, 158, em São Paulo-SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **eleição dos membros dos órgãos dirigentes do IHGSP para a gestão 2018/2020.** Ficam os associados interessados em concorrer aos cargos eletivos, cientes de que poderão apresentar chapa, nos termos do Estatuto vigente. **Se antes da instalação da AGO a assembléia geral aprovar alterações no Estatuto do IHGSP, com mudanças imediatas na realização das eleições para os órgãos dirigentes da Entidade,** elas se aplicarão ao pleito, adaptando-se eventuais chapas registradas aos dispositivos do Estatuto, que a elas se refiram. As fichas de qualificação para os candidatos deverão seguir o modelo que está à disposição dos associados-eleitores na Secretaria do IHGSP. Para os atos do processo eleitoral, a Secretaria do IHGSP funcionará nos dias úteis das 9 às 12 e das 14 às 17 horas. A AGO observará o disposto no Estatuto Social. **Nelly Martins Ferreira Candeias - Presidente.**

1ª VRP – Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028429-51.2012.8.26.0100 (USUC 695) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Maria Izabel Capelo, Maria de Lurde Leça, Alfredo Vieira Ventura, Conceição Leça de Oliveira ou Maria Clara Leça de Oliveira, Alfredo Cabral de Oliveira, Francisco Antônio da Costa, Maria Emilia de Carvalho Santana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Ermelinda Gonçalves e outros**, ajuizaram **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Baltazar Brum, parte do nº 49 - Vila Ré - 3º Subdistrito Penha de França - São Paulo - SP, com área de 773,72 m², contribuinte nº 113.362.0002, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª VC – Reg. Santo Amaro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1069573-51.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina Balester Mello de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **RODRIGO NAPOLEAO DA SILVA**, CPF. 338.514.428-06, que **VSTP EDUCAÇÃO LTDA**, lhe ajuizou uma **ação Monitória** objetivando o recebimento de R$ 7.483,53 (Set/2013), oriundos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes e não pago. Estando o réu em lugar ignorado, CITADO fica, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandato inicial em título executivo, sendo advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

2ª VC – Reg. Sto. Amaro. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 (VINTE DIAS) Processo nº 0056258-44.2011.8.26.0002. A Exma. Dra. Marina Balester Mello de Godoy - Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro Ibirapuera da Comarca de São Paulo. Faz Saber especialmente à **COMERCIAL TRIGO FORTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.267.534/0001-65, que por parte de **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA,** portador do RG. nº 11.919.918, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.591.718-99, foi ajuizada uma **ação Monitória**, para reaver crédito no valor de R$ 9.530,81 na época do ajuizamento, dívida esta oriunda de 02 (dois) títulos de crédito cheques. Encontrando-se a Requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação por edital para que, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, efetue o pagamento do valor acima descrito, ficando consignado que, em caso de honorários advocatícios (artigo 702 do Código de Processo Civil) ou para, querendo, oferecer Embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo em judicial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

4ª VC – Reg. Santo Amaro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011762-05.2014.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cinara Palhares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **JOANA BARBOSA BARROS**, brasileira, viúva, funcionária pública estadual aposentada, CPF. 193.376.588-72, que por parte de **ANTÔNIO ALVES DA SILVA e OUTRO** foi ajuizada uma **ação de Adjudicação Compulsória, pelo rito Sumário** tendo como objeto a outorga definitiva da escritura do imóvel constante de um conjunto de casas populares e respectivo terreno, situado à Rua Rubens Luccats, designado como parte do lote 89, da quadra E1, da planta 03 de Americanópolis, do 29º Subdistrito de Santo Amaro, com área de 225,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Munícipio desta Capital sob nº 172.184.0086-9. Estando a requerida em local ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, ficando advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de novembro de 2017. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: GERALDO CARDOSO DA SILVA JUNIOR (OAB 171288/ SP), MARINA EGAWA TAKAKI (OAB 336905/SP)

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0026893-32.2017.8. 26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Carlos Ernesto Grosso, CPF 993.862.248-87, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, requerida por União Social Camiliana, foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R$ 14.011,05, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e honorários de 10 % (art.513,§2º,IV,do NCPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 13/11/2017. **(06 e 07)**

Edital de Citação Prazo 20 dias Proc. 1007166-04.2016.8.26.0100. O Dr. Fernando José Cúnico, Juiz de Direito da 12ª VC do Foro da Capital - SP. Faz Saber a Eric Rafael Andrade Silva RG Nº 33.120.633-X, CPF/MF Nº 350.341.628-57 que União Social Camiliana lhe ajuizou ação Monitória da quantia de R$ 10.938,12, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido. Estando o Réu em lugar ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito ou embargue a ação, Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. **(06 e 07)**

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1007638-07.2014.8. 26.0704 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de SP, Dr(a). Monica Lima Pereira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Marcos Lefol Simão, RG 10.189.925, CPF 053.758.768-33, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, alegando em síntese: cobrança do valor de R$ 1.923,34 referente às taxas de conservação e melhoramentos do lote 14, da Quadra FR, do loteamento Ninho Verde I. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de novembro de 2017. **(06 e 07)**

Edital de Citação Prazo 20 dias Proc. 1062584-92.2014.8.26.0100. O DR. Rodrigo Ramos, Juiz de Direito da 12ª VC da Capital /SP. Faz Saber a Leonar Alves da Silva RG Nº. 14.961.806, CPF/MF sob. 046.874.368-54, que Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda lhe ajuizou ação Sumário, objetivando a Cobrança da quantia de R$ 18.264,85, referente às despesas da taxa de conservação do lote 09 da Quadra BX, Empreendimento Terras de Santa Cristina III. Estando o réu, em lugar ignorado, foi deferida a Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Nada Mais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **(06 e 07)**

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0013628-97.2016.8. 26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro Regional I - Santana, Estado de SP, Dr(a). Daniela Claudia Herrera Ximenes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Luciane Nascimento Miciano que União Social Camiliana lhe ajuizou uma ação Monitória, que foi julgada procedente, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, consistente, nos termos constantes na inicial, no valor de R$7.008,85, corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação e acrescido de juros legais desde a citação, condenando a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, fixados estas em 15% do valor da condenação atualizado. Foi iniciado o cumprimento de sentença, para o recebimento da referida condenação. Encontrando-se as rés em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, a fluir após os 20 dias supra, pague a quantia de R$11.225,08 (agosto/2017), devidamente atualizada pela Tabela Prática do TJSP, acrescida de custas (artigo 523, do Código de Processo Civil), sob pena de multa e Honorários Advocatícios de 10 % (art.513,§1º,do Código de Processo Civil), expedindo-se desde logo, mandado de penhora e avaliação. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Com o transcurso do prazo, sem pagamento e sem manifestação nos atuos, será nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de setembro de 2017. **(06 e 07)**

AGENDA DO EMPR@SÁRIO®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO
QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

CLÁUSULA NO CONTRATO SOCIAL
Empresa em constituição poderá incluir cláusula no seu contrato social que os sócios não terão retirada de pró-labore e quando a empresa iniciar o seu faturamento suficiente para suprir suas despesas, efetuar alteração contratual informando o início da retirada de pró-labore? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL É OBRIGADA A EXECUTAR O PCMSO E PPRA?
Nos termos da NR 15 e NR 7, ainda que a empresa seja do regime simplificado, basta a admissão de um empregado já está obrigado ao cumprimento das normas dessas NRs.

RECLUSO DURANTE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
Funcionário foi preso durante contrato de experiência, como proceder para encerrar o contrato? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

DEIXAR DE RETER OBRIGAÇÃO LEGAL
Caso o autônomo não autorize os descontos previstos em lei, como proceder? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

QUANDO A EMPRESA FORNECE VALE COMBUSTÍVEL VIA CARTÃO, TEM RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS DE INSS E FGTS?
O fornecimento de Vale Combustível por meio de cartão magnético ou tíquete, ou ainda pagamento diretamente na conta corrente do empregado, constitui "salário", de forma indireta, sujeito às incidências na folha de pagamento conforme mencionados na pergunta: FGTS e INSS.

FÉRIAS COM A MUDANÇA TRABALHISTA
Com a mudança da Lei Trabalhista como ficam as férias para os menores de 18 anos e para os maiores de 50 anos? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

• Eficiência • Qualidade • Confiança www.osfe-rnc.com.br
OSFE CONTÁBIL 35 anos
IMEMO Instituto da Memória Empresarial www.imemo.com.br

50 anos ORCOSE Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP
capital-dez/17
© HÍFEN – todos os direitos reservados

Santo Antônio Energia S.A.
CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891
Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão - Edital de Convocação

Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de emissora da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A ("Emissão"), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **20 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: aprovação para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea "j", subitem "i", do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A", celebrado em 27 de dezembro de 2012 e posteriormente aditado, de índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), apenas para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017. A comprovação da condição de Debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes do evento. São Paulo, 05 de dezembro de 2017. Roberto Junqueira Filho - Diretor-Presidente.

2ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE PERUIBE - COMARCA DE SÃO PAULO.
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000610-30.2016.8.26.0441. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Peruíbe, Comarca da Capital /SP, Dra, Juliana Pitelli da Guia , na forma da Lei, etc. FAZENDO SABER a Fabio Fumio Watabe, RG, 43.472.521-3 e CPF/MF 353.694.168-00 em local ignorado, que lhe foi proposta a ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA , também em face de Cristiano Antonio de Souza , RG,30.046.696-1 e CPF/MF,282.948.028-75 (citado e intimado as folhas 55 do presente processo) ação, requerida por Vanessa Cavalcante Sales, RG,29.965.497-7 e CPF/MF: 254.924.278-57, alega em síntese que conforme documentos juntados aos autos, a mesma comprou o imóvel que está registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém /SP., sob a matrícula nº 154.795, e apesar de ter cumprido integralmente a obrigação contratada, mesmo com o falecimento de seu cônjuge e adquirente (José Artur Sena da Silva), a Requerente passou a ser vítima de diversas ameaças por parte dos Requeridos , que se dizem proprietários do imóvel e que a obrigação não foi cumprida, exigindo que ela desocupe o imóvel (docs juntados aos autos confirmam a legalidade por parte da requerente).Encontrando-se o requerido, Fabio Fumio Watabe ,em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial, e ao final seja julgada por sentença a procedência da presente ação, adjudicando o bem acima descrito, efetivando-se a transcrição competente do mesmo, lavrando o registro em Cartório, requerendo ainda que a própria sentença reconheça a quitação do compromisso de compra e venda, constituindo título hábil, por fim, para a definitiva transmissão da propriedade, com sua direta averbação na matrícula de nº 154.795 do imóvel no respectivo Cartório de Registros Imobiliários de Itanhaém/SP, e condenando o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais bem como com os honorários advocatícios. Será o presente edital, por extrato afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade , aos 01/12/2017. **(06 e 07)**

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0012965-32.2013. 8.26.0009 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de SP, Dr(a). Jair de Souza, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Cromadora Universal Indústria E Comércio De Metais Ltda**.- EPP, CNPJ 54.967.856/0001-60, Rua Manuel do Couto Reis, 69, Jardim Ibitirama, CEP 03153-080, - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança, movida por Edison Mendes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, bem como do prazo para impugnação que é de 15 dias, contados a partir do prazo de edital. Bem penhorado: casa A, composta de dois pavimentos, sob nº 13 da Rua Ipoméias, localizada no empreendimento denominado "Condomínio Residencial Ipoméias", no 26º Subdistrito-Vila Prudente, com a área privativa coberta edificada de 122,000m², a área comum descoberta de 43,120m² e uma área real total de 165,120m², possui, também, um terreno exclusivo de 70,000m², ocupado pela projeção da edificação, um terreno comum de 43,120m², um terreno total de 113,120m², correspondendo-lhe a fração ideal no solo e nas outras partes comuns de 37,0740%, e possuindo o direito ao uso de um abrigo de auto, para estacionamento de 1 veículo de passeio, localizada em área comum. O terreno que também faz frente para a Rua Tujupi, constituído de parte dos lotes 10 e 11 da quadra 03 da Vila Bela, no qual está construído o referido empreendimento, encerra a área de 289,12m², do qual foi nomeado depositário, a representante da Cromadora Universal Indústria e Comércio de Metais Ltda. - EPP, a Sra. **Raimunda Candida De Faria**, CPF nº 097.335.198-55, RG nº 8371201. A depositaria não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Estando o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente edital. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 15/09/2017. **(06 e 07)**

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/91C1-7AF3-8603-80DA